



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

CONVITE Nº 43/2014

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás, através do através Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.716.160/0001-83, por de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **19 de maio de 2014, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade de CONVITE, **do tipo menor preço global**, para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações complementares, e pelas disposições deste Convite.

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para execução, **sob o regime de empreitada por preço global**, dos serviços de reforma da escola Pró Cidadão, localizada na Av. B com Rua 01, nº 145, Setor São Pedro, nesta cidade.

1.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Memorial Descritivo e Projetos anexos a este Convite.

1.3. Fica entendido que o Memorial Descritivo, os Projetos e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.4. Os serviços serão realizados com rigorosa observância do Memorial Descritivo e dos Projetos anexos ao presente Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse por escrito na participação, junto à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, dentro do prazo de sua validade.

2.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

2.3. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, via dos respectivos representantes, deverão rubricar a documentação e as propostas e assinar as respectivas atas.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.5. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação.

2.6. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura Municipal de Morrinhos;

b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) que se encontre em concordata ou em regime de falência.

III – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-GO.

CONVITE Nº 43/2014.

DOCUMENTAÇÃO.

PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.

FONE/FAX.

3.2. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1. cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

3.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens 3.2.3.1 a 3.2.3.3 e 5.10.3.1, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006, ou **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);

3.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.4. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da firma interessada;

3.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.2.7. Certidão de registro ou inscrição da proponente e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA do local da sede da empresa;

3.2.2.8. Atestado de Visita.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

3.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.2.2.4, 3.2.2.5 e 3.2.2.6 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.2.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.3.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

3.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica.

3.2.4.2. Comprovação de capital social integralizado mínimo ou valor do patrimônio líquido, através de certidão da junta comercial com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.2.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

3.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 3.2.4.3.

3.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.5.1. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

3.2.5.2. Certidão expedida pelo CREA, atualizada, comprovando que a licitante possui em seu quadro técnico permanente, profissionais de nível superior no ramo de engenharia civil.

3.2.5.3. Capacitação técnico-operacional comprovada pela licitante de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria licitante (empresa) ou do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

3.2.5.3.1. O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação de endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

3.2.5.4. Atestado de visita, conforme Anexo III, expedido pelo Órgão licitador, que deverá ser efetuada pela empresa interessada através de um Profissional de nível superior, Responsável Técnico da licitante, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro permanente, com atribuições profissionais conforme descrito na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, munido dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA da jurisdição da sede da mesma, com as atribuições de visitar o local da obra e serviços objeto deste Edital, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e o Responsável Técnico da empresa.

3.2.5.5. A visita ao local das obras será realizada até o *segundo dia útil anterior* à data prevista para a sua abertura, no horário de expediente da área Administrativa da Prefeitura Municipal e demais dependências, sendo esta acompanhada pelo Engenheiro responsável do órgão licitador, que, ao final, emitirá e assinará o atestado especificado no item “3.2.5.4”.

3.2.5.5.1. A vistoria prévia objetiva possibilitar a inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada do Atestado de Visita na habilitação do proponente.

3.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

IV - DA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

4.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS-GO.
CONVITE Nº 43/2014.**

PROPOSTA.

PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.

FONE/FAX.

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

a) nome, endereço, número do CNPJ(MF) e valor total da proposta, expresso em reais;

b) declaração expressa de aceitação das condições do presente Convite e da respectiva minuta contratual;

c) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura. No silêncio, considerar-se-á a validade para 30 (trinta) dias;

d) declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nas especificações técnicas e projetos;

e) declaração expressa em que a interessada atesta ter conhecimento do Memorial Descritivo e dos Projetos e que os mesmos são satisfatórios e corretos para execução dos serviços dentro do prazo previsto;

f) planilha orçamentária com quantitativos e respectivos preços unitários, totais e preço global da obra, com as folhas rubricadas pelo responsável pela empresa.

g) cronograma físico financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital.

4.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com o Município.

4.4. As declarações de que tratam as letras “b” a “e” do item 4.2, poderão vir inseridas na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

4.5. O proponente poderá utilizar a minuta anexa, como modelo, para formular sua proposta, que deverá ser digitada em papel timbrado da empresa.

4.6. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

4.7. A proposta deverá apresentar o mesmo prazo fixado no item 6.1.

V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e **de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras.

5.1.1. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

5.2. FASE DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Aberto os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.

5.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 3.2.3 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

5.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes “PROPOSTA”, devidamente lacrado, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

5.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

5.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.

5.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

5.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.10.1. Nesta fase, a Comissão classificará as propostas de preços por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o menor preço global.

5.10.2. Será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço unitário ou global superior ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

5.10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.10.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.3.2. Para efeito do disposto no subitem 5.10.3.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

5.10.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.10.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.10.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.10.3.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10.3.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.3.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10.4. O disposto nos subitens 5.10.3 a 5.10.3.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.12. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los.

5.13. O Município reserva-se o direito de adquirir apenas parte do produto discriminado, desde que haja conveniência para seus serviços.

5.14. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para o Município, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

VI - DO PRAZO E PAGAMENTO:

6.1. O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data em que for emitida a ordem de serviços.

6.2. Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, elaborada conforme disciplina o respectivo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

6.3. O prazo do pagamento será de até 10 (dez) dias após a data de entrada da fatura no Protocolo da Prefeitura, previamente aprovada pelo engenheiro/fiscal da obra.

6.4. O pagamento da despesa ao contratado referente ao presente edital somente se efetuará através da apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Morrinhos, mediante Certidão Negativa de Débitos.

VII - DO REAJUSTE:

7.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

IX – DO DIÁRIO:

9.1. A contratada manterá, no recinto da obra, um livro de ocorrências diárias, denominado “Diário de Obras”, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pela contratada, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive às ordens e instruções da fiscalização.

X - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. O recebimento dos serviços será feito pelo FMAS, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

XI – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

a) a manter preposto, com competência técnica, aceito pelo FMAS, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

b) a inscrever ou matricular a obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à Prefeitura Municipal de Morrinhos e a outros órgãos onde se fizer necessário;

c) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) a comprovar junto à contratante quando da quitação de nota fiscal ou fatura ou recibo, relativos à obra, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, mediante a entrega de cópias, devidamente autenticadas, dos documentos a que se referem o artigo 220 e §§ do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, com suas posteriores alterações;

e) a apresentar documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo às contribuições sociais (CND e CRF) por ocasião da entrega dos serviços aqui contratados.

XII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 08, subfunção 243, programa 0095, projeto 1934, elemento de despesa 4.4.90.51.00.100/129, do orçamento vigente.

12.2. O pagamento da despesa ao contratado referente ao presente edital somente se efetuará através da apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Morrinhos, mediante Certidão Negativa de Débitos.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Sede da Prefeitura até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.

13.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

13.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e dirigidos à Gestora do FMAS, por intermédio da Comissão de Licitação.

13.2.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

14.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à Gestora do FMAS que, concordando com o julgamento da Comissão, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

14.2. O Fundo Municipal de Assistência Social se reserva o direito de não adjudicar o objeto licitado a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito.

14.3. Reserva-se, igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. Caso a adjudicatária ou qualquer participante se recuse, comprovadamente, a cumprir as obrigações assumidas no presente Convite, ao FMAS fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município.

15.1.1. O valor correspondente à multa acima referida será de 2% (dois por cento) do total cotado e adjudicado ao licitante inadimplente.

15.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Morrinhos por até 02 (dois) anos, imposta em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e os interesses da Administração.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

16.2. Ao expedir este Convite às empresas convidadas, uma via do mesmo será afixada no “Placar” da Prefeitura, para os fins devidos.

16.3. A certidão que não especificar o prazo de sua validade, será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

16.4. As firmas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

16.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da CPL, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

16.5.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Comissão Permanente de Licitação, serão aceitas cópias simples.

16.6. Os casos omissos, bem como os impasses que, porventura, surgirem no decorrer da licitação, serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

16.7. Maiores esclarecimentos sobre o presente Convite, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Morrinhos, no horário de expediente.

16.8. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Convite, os elementos a seguir relacionados:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta Contratual;
- c) Anexo III – Atestado de Visita;
- d) Anexo IV – Minuta da Proposta de Preço;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

Legal;

f) Anexo VI - Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS

=Presidente da CPL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONVITE Nº 43/2014.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DO OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para execução, **sob o regime de empreitada por preço global**, dos serviços de reforma da escola Pró Cidadão.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com este termo de referência e demais condições constante do edital e seus anexos.

DO LOCAL DOS SERVICOS:

Av. B com Rua 01, nº 415, Setor São Pedro, nesta cidade.

LEGISLAÇÃO:

A contratação do objeto licitado obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA DE CUSTO INICIAL

O orçamento para aquisição dos serviços em epígrafe, encontra-se à disposição dos interessados em tomar conhecimento no PA Nº 2014008409, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

A contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

A contratada é responsável por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes neste contrato, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratante ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do presente instrumento.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos estipulados neste instrumento;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

FAZEM PARTE DO ANEXO I:

MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETOS.

OBSERVAÇÕES:

- O Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, estão gravados em arquivo digital (CD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

- Independente de transcrição na proposta da licitante o memorial descritivo, projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação.

- O quantitativo apresentado no orçamento é o mínimo necessário para execução dos serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado para realização completa dos serviços objeto deste edital.

- O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório parcial da execução da obra e medição, por meio do Setor competente para posterior deferimento e atesto.

- Os projetos de arquitetura e complementares, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Cronograma Físico-Financeiro, compõem este Termo de Referência e os mesmos correrão por conta dos licitantes.

- Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis na GERÊNCIA DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, localizada à Rua Senador Hermenegildo, nº 160, nesta cidade, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.

ELENEUSA MARIA DE JEUSUS

=Presidente da CPL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº /2014

Contrato de Empreitada Global que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos – GO., devidamente representado por sua Gestora, Sra. Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa e, de outro lado, como contratada, a empresa _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante o Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos – GO., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede na Rua Major Limírio, 236, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa, brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. nº 1275647 DGPC-GO, e do CPF(MF) nº 233.116.801-34, residente e domiciliada em Morrinhos, Goiás, na Av. 101-B, nº 319, Setor Aeroporto.

É contratada a firma _____

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a execução, **sob o regime de empreitada por preço global**, dos serviços de reforma da Escola Pró Cidadão, localizada na Av. B com a Rua 01, nº 415, Setor São Pedro, nesta cidade.

Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Memorial Descritivo e Projetos constantes do respectivo procedimento licitatório, os quais ficam fazendo partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

A fiscalização dos serviços será feita por engenheiro designado pela Prefeitura, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as partes das obras.

III - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

Pela execução dos serviços previstos no presente instrumento, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ _____ (_____), conforme as correspondentes medições.

Para o fim do pagamento de que trata a cláusula anterior, a contratada se obriga a apresentar a competente fatura, previamente aprovada pelo engenheiro/fiscal, no Protocolo da contratante, tendo esta o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o pagamento.

A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

O presente contrato será irrevogável.

IV - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

A contratada é responsável por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços.

VI – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente contrato ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

R\$ _____ (_____), função 08, subfunção 243, programa 0095, projeto 1934, elemento de despesa 4.4.90.51.00.100.

R\$ _____ (_____), função 08, subfunção 243, programa 0095, projeto 1934, elemento de despesa 4.4.90.51.00.129.

VII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes neste contrato, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratante ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do presente instrumento.

VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos estipulados neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

- a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Convite nº 43, de 30 de abril de 2014, referente ao processo nº 2014008409.

X – DO DIÁRIO:

A contratada manterá, no recinto da obra, um livro de ocorrências diárias, denominado “Diário de Obras”, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pela contratada, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive às ordens e instruções da fiscalização.

XI - DAS OBRIGAÇÕES:

Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a contratada obriga-se:

a) a manter preposto, com competência técnica, aceito pelo FMAS, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

b) a inscrever ou matricular a obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à Prefeitura Municipal de Morrinhos e a outros órgãos onde se fizer necessário;

c) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) a comprovar junto à contratante quando da quitação de nota fiscal ou fatura ou recibo, relativos à obra, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidente sobre a remuneração dos segurados, mediante a entrega de cópias, devidamente autenticadas, dos documentos a que se referem o artigo 220 e §§ do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, com suas posteriores alterações;

e) a apresentar, no término da empreitada, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, específica da obra e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

XII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

O recebimento dos serviços será feito pelo FMAS, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

XIII – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS:

Ficam as partes contratantes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, legislação complementar e às cláusulas do presente contrato, inclusive os casos omissos.

XIV - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, ____ de _____ de 2014.

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA

=Gestora do FMAS=

FIRMA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa _____, através de seu Responsável Técnico Sr.(a)._____, esteve presente no local das obras, objeto do Convite nº 43/2014, e as vistoriaram tendo pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executados, todas informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, das eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

Morrinhos, de _____ de 2014.

Engenheiro da PREFEITURA – CREA nº _____

Licitante: Responsável Técnico – CREA nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, N° 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

ANEXO IV

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE N° 43/2014

Proponente:

Endereço :

CNPJ(MF):

Em atenção ao Convite em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade apresentar proposta de preço para execução, **sob o regime de empreitada por preço global**, da Escola Pró Cidadão, localizada na Av. B com a Rua 01, n° 415, Setor São Pedro, nesta cidade.

Valor da Proposta: R\$ _____ (_____), a ser pago conforme as correspondentes medições.

DECLARAÇÕES:

a) declaramos que aceitamos as condições do Convite n° 43/2014 e da respectiva minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura;

c) declaramos que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados no Memorial Descritivo;

d) declaramos que temos conhecimento do Memorial Descritivo e Projetos e que os mesmos são satisfatórios e corretos para execução dos serviços dentro do prazo previsto.

Segue, em anexo, a planilha orçamentária dos serviços.

Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias, após a expedição de ordem de serviço.

Morrinhos, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

ANEXO V

CONVITE Nº 43/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Morrinhos, ____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7383 – FAX (64) 3413 – 7355

ANEXO VI

CONVITE Nº 43/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Morrinhos, ____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.